PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO LATERAL EM ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO (COBOGÓS) NA QUADRA MUNICIPAL LOCALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DE BRÁS PIRES-MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59HRS DE 08/12/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE DEZEMBRO DE 2026
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº. 57/2026: Agente de Contratação – Adilson Pires Moreira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 164.355,71

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Concorrência 08/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (32) 9.8504-9104

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DO TERMO DE CONTRATO 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

(Processo Administrativo n°. 153/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediado(a) na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, CEP 36.542-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO LATERAL EM ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO (COBOGÓS) NA QUADRA MUNICIPAL LOCALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DE BRÁS PIRES-MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que cumpram os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, bem como que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br – ver item 3 – DO CREDENCIMAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brás Pires/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9.1 deste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário total do item;**

5.1.2. **Marca, se aplicável;**

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total GLOBAL.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **100,00 (cem reais)**

Do modo de disputa aberto:

6.10. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, que seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.5. Empresas brasileiras;

6.28.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

8.9.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone (32) 985049104 ou por email licitacao@braspires.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

8.9.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.3. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. **A convocação ocorrerá via sistema eletrônico e e-mail constante da proposta.**

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Capitão Vilela, 10, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, CEP 36.542-000.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brás Pires/MG a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Brás Pires/MG.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.braspires.mg.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

13.11.1.1. APENDICE I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

13.11.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária

13.11.5. ANEXO V – Memória de Cálculo

13.11.6. ANEXO VI – BDI

13.11.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo

13.11.8. ANEXO VIII – ETP – Estudo Técnico Preliminar

13.11.9. ANEXO IX - Relatório Fotográfico.

Brás Pires/MG, 13 de novembro de 2026.

Wesley de Souza Pereira
Chefe do Setor de Licitação
Por Delegação – Decreto Municipal nº **126/2026**

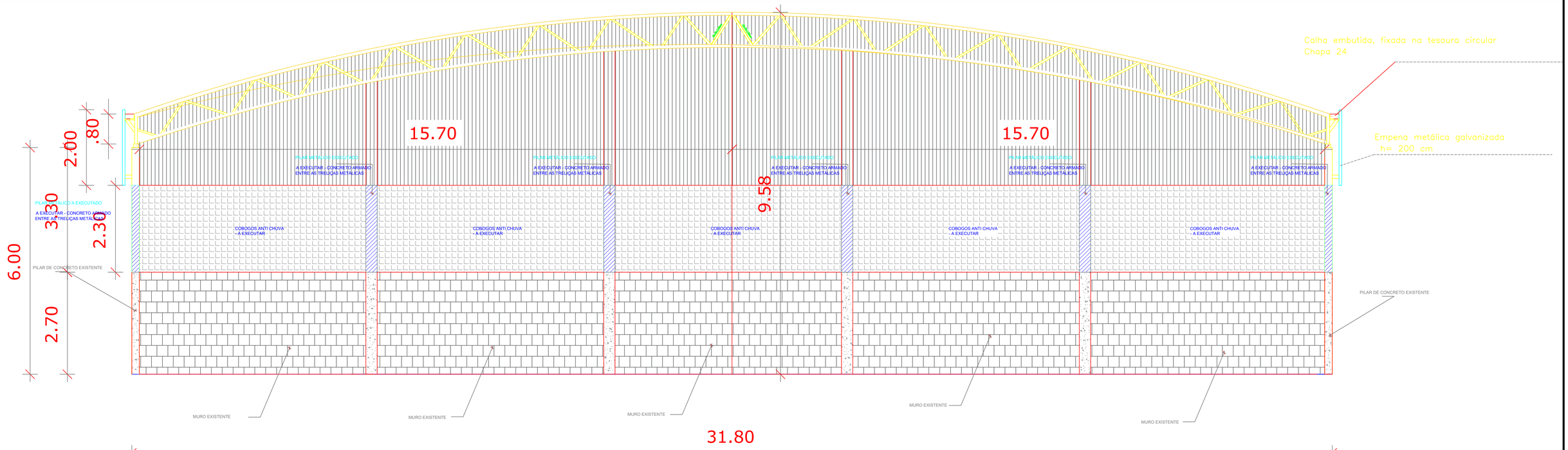

1 FACHADA FRENTE

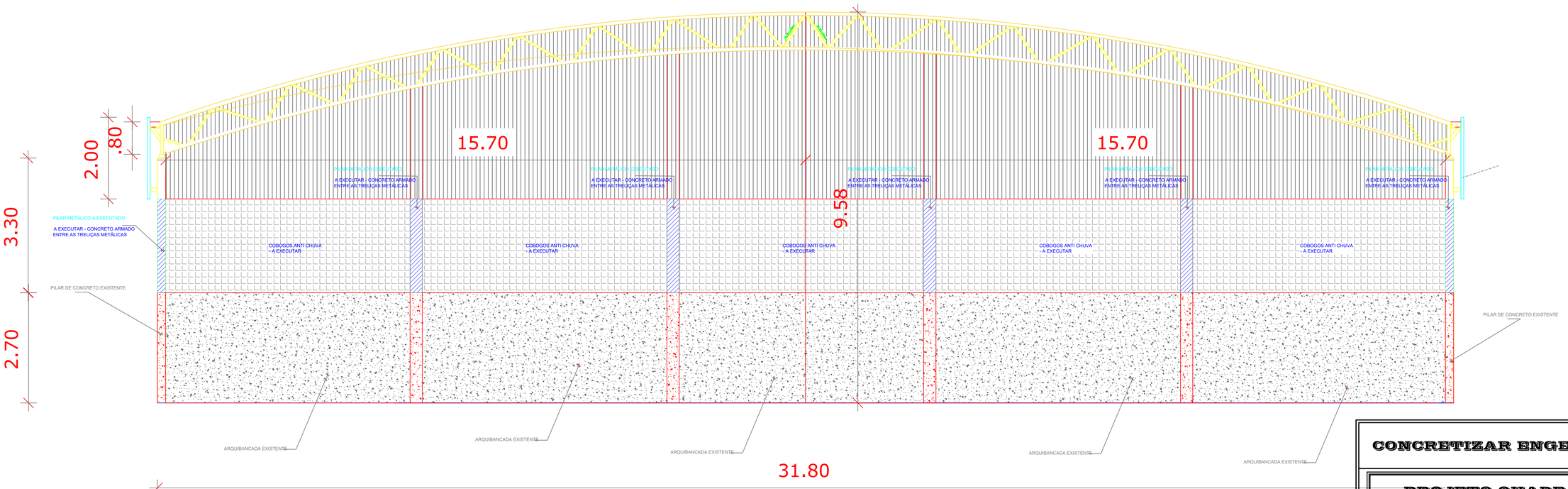

2 FACHADA FUNDO

OBS: TODOS OS PILARES METÁLICO EXECUTADO ACIMA DO MURO SERÁ EFETUADO A FORMA PARA PREENCHIMENTO EM CONCRETO.
ENTRE OS PILARES ACIMA DO MURO COM FECHAMENTO DE COBOGOS ANTI CHUVA EM TODO PERÍMETRO DO MURO EXISTENTE.

CONCRETIZAR ENGENHARIA LRTDA

PROJETO QUADRA BRÁS PIRES

CONTEUDO : FECHAMENTO QUADRA		
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES		
LOCAL : PRAÇA DE ESPORTES BRÁS PIRES		AREA TOTAL : 351,44 m²
MUNICIPIO : BRÁS PIRES - MG		ESTADO : MG
DATA : 05/10/2026	ESCALA : SEM ESCALA	DESENHO :
RES. TEC. : RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 — RENAN MEDEIRO PENNA - CREA/MG 208418/D	Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617	FOLHA :

A1

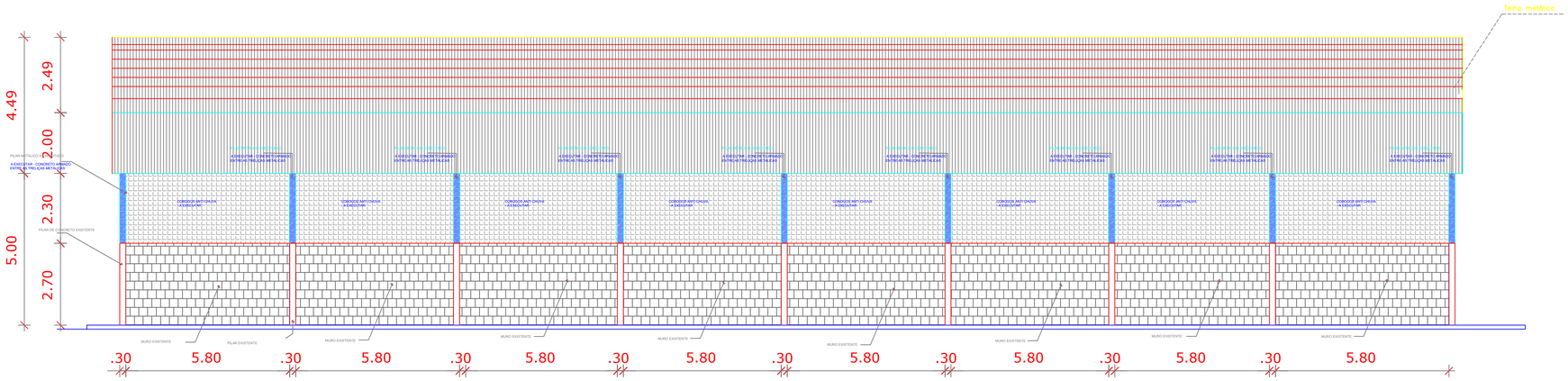

4 FACHADA LATERAL DIREITA

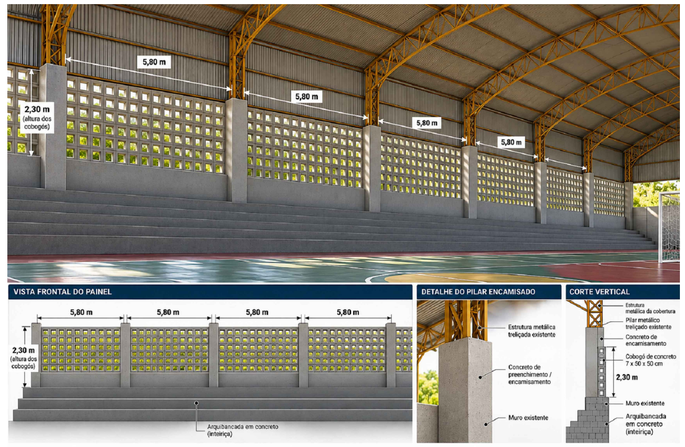

ILUSTRAÇÃO

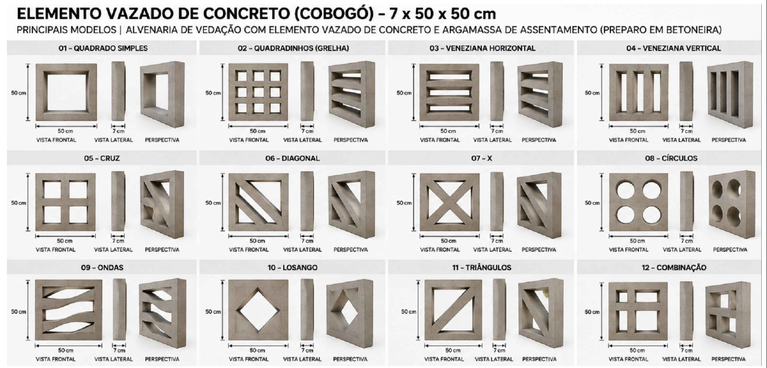

O modelo de cobogó a ser utilizado na execução dos serviços será definido pela Prefeitura Municipal. As imagens apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, não restringindo a escolha aos modelos nelas representados, podendo o Município optar por outros modelos, desde que atendam às dimensões e às especificações técnicas previstas no projeto e na planilha orçamentária.

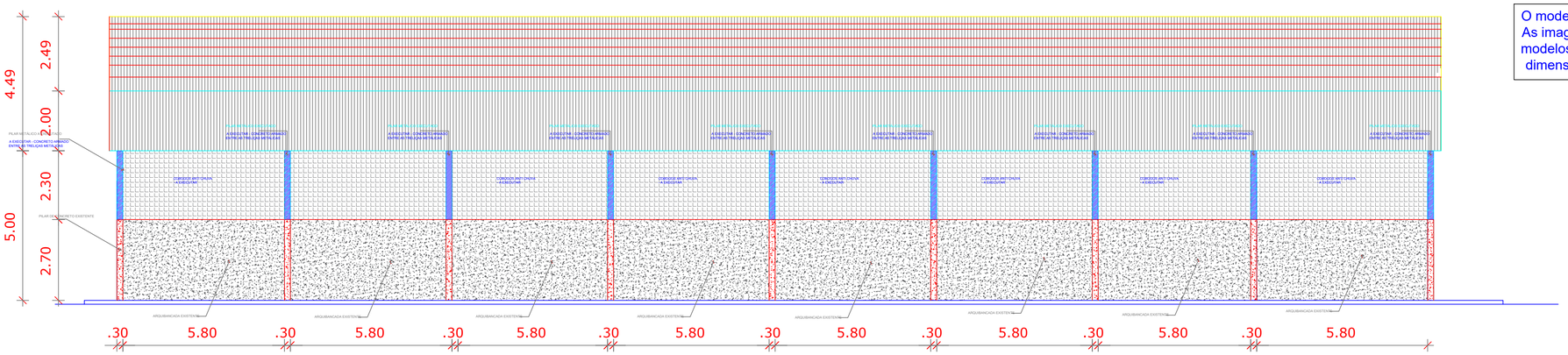

5 FACHADA LATERAL ESQUERDA

OBS: TODOS OS PILARES METÁLICO EXECUTADO ACIMA DO MURO SERÁ EFETUADO A FORMA PARA PREENCHIMENTO EM CONCRETO.
ENTRE OS PILARES ACIMA DO MURO COM FECHAMENTO DE COBOGOS ANTI CHUVA EM TODO PERÍMETRO DO MURO EXISTENTE.

CONCRETIZAR ENGENHARIA LRTDA

PROJETO QUADRA BRÁS PIRES

CONTEUDO : FECHAMENTO QUADRA		
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES		
LOCAL : PRAÇA DE ESPORTES BRÁS PIRES		AREA TOTAL : 351,44 m²
MUNICIPIO : BRÁS PIRES - MG		ESTADO : MG
DATA : 05/10/2026	ESCALA : SEM ESCALA	DESENHO :
RES. TEC. : RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 RENAN MEDEIRO PENNA - CREA/MG 208418/D		FOLHA :

A1

APÊNDICE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°. 153/2026)

Concorrência Eletrônica nº.08/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO LATERAL EM ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO (COBOGÓS) NA QUADRA MUNICIPAL LOCALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DE BRÁS PIRES-MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir em intervenção que altera as características físicas da quadra municipal da Praça de Esportes de Brás Pires/MG, mediante a execução de fechamento lateral em elementos vazados de concreto (cobogós), com fornecimento de materiais e mão de obra. A intervenção emprega métodos construtivos usuais e possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. *O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro.*

1.5. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de fechamento lateral em elementos vazados de concreto (cobogós) na Quadra Municipal localizada na Praça de Esportes de Brás Pires-MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, proteção e conservação do espaço público, bem como contribuindo para a adequada realização das atividades esportivas, educacionais e recreativas desenvolvidas no local. Ressalta-se que o referido serviço já foi objeto de procedimento licitatório anterior, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 153/2024, Concorrência Eletrônica nº 07/2024**, no qual a empresa **ES CONSTRUÇÕES – ERVÁLIA LTDA** sagrou-se vencedora. Entretanto, a empresa não executou os serviços contratados, o que ocasionou a adoção das providências administrativas cabíveis, culminando na rescisão amigável do contrato, conforme documentação constante no respectivo processo administrativo. Posteriormente, visando assegurar a continuidade da contratação e a

execução do objeto, foi convocada a empresa **RODRIGO HELENO COELHO-ME**, classificada na sequência do certame, tendo sido adotadas as providências necessárias à formalização do ajuste contratual. Contudo, a referida empresa também não realizou a execução dos serviços, tendo o prazo contratual se encerrado em **29 de abril de 2026**, sem que o objeto fosse devidamente executado. Diante desse cenário, considerando que as tentativas anteriores de contratação não resultaram na efetiva execução dos serviços, torna-se necessária a adoção de novas providências administrativas para viabilizar a realização do fechamento lateral da quadra municipal, evitando que a situação permaneça pendente e garantindo que o espaço ofereça condições adequadas de utilização pela população e pelos usuários vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Assim, a presente contratação busca assegurar a efetiva execução dos serviços, atendendo ao interesse público e à necessidade de melhoria da infraestrutura da quadra municipal, de modo a proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais e comunitárias do Município de Brás Pires-MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, DBI e Memorial Descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.3. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.4. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo ser agendado pelo telefone (32) 985049104.*

4.7. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a ordem de início;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cronograma, planilha orçamentária e memorial descritivo.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na Rua José Colombo Rivelli- Praça de Esportes -Brás Pires-MG. Dias e Horários: Segundas a sextas feiras entre 07 e 16 horas exceto feriados e fins de semana.

Materiais a serem disponibilizados:

5.2. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços/obra.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do CC/02.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o período de execução dos serviços.*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.9. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

6.10. **A fiscalização ficará a cargo RENAN MEDEIRO PENNA CREA/MG SOB O N°208.418/D, e as comunicações serão feitas através do e-mail concretizar.engenharia@hotmail.com e telefone (32) 9.8504-9104.**

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.13. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.16. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta), contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2. **O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários*

tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.4. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.31. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

8.31.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.32. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.**

8.33. **Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

8.34. **Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

8.35. **Apresentação de profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação seguintes documentos:**

8.35.1. **Certidão de Acervo Técnico, contendo: serviços de alvenaria de vedação com elementos vazados de concreto, bem como de serviços de assentamento de alvenaria convencional em blocos cerâmicos (lajotas) ou outros elementos modulares de características semelhantes, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.**

8.35.2. **Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico);**

8.35.3. **Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU**, devendo constar a anotação de responsável pela empresa licitante/participante do certame.

8.36. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R$ 164.355,71 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária – Anexo IV.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026: 4.4.90.51.00.2.02.02.12.361.0011.1.0004 AMPL CONSTRUÇÃO UNID FISICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brás Pires/MG, 13 de novembro de 2026.

Fernanda de Magalhães Marques
Secretária de Educação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

(Processo Administrativo nº. 153/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E .....

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica nº.* 08/2026 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO LATERAL EM ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO (COBOGÓS) NA QUADRA MUNICIPAL LOCALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DE BRÁS PIRES-MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico / Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço UNITÁRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *um mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Independentemente da garantia de execução contratual, a Contratada responderá objetivamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e pela segurança dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade do fechamento lateral da quadra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.3. Identificado, durante o prazo de garantia, vício, defeito ou incorreção nos materiais empregados ou nos serviços executados, a Contratada deverá, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização em notificação escrita, realizar a reparação, a correção, a reconstrução ou a substituição necessária. O recebimento definitivo da obra e a liberação da garantia de execução contratual não afastam essa responsabilidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    ii. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. ***O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.***

12.2. ***Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.***

12.3. ***Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:***

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.02.02.12.361.0011.1.0004 AMPL CONSTRUÇÃO UNID FISICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM COBOGÓ NA QUADRA MUNICIPAL	BDI: 22,47 %
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES	REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 06/2026 SINAPI 08/2026
LOCAL: PRAÇA DE ESPORTES - BRÁS PIRES/MG	

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇOES INICIAIS**	**Físico %**	**100%**	**55%**	**15%**	**15%**	**15%**
		Financeiro	**R$ 14.759,13**	**R$ 8.117,52**	**R$ 2.213,87**	**R$ 2.213,87**	**R$ 2.213,87**
2	**EXECUÇÃO DA ALVENARIA**	**Físico %**	**100%**	**25%**	**25%**	**25%**	**25%**
		Financeiro	**R$ 119.286,45**	**R$ 29.821,61**	**R$ 29.821,61**	**R$ 29.821,61**	**R$ 29.821,61**
3	**PREENCHIMENTO DOS PILARES METÁLICO**	**Físico %**	**100%**	**25%**	**25%**	**25%**	**25%**
		Financeiro	**R$ 30.310,12**	**R$ 7.577,53**	**R$ 7.577,53**	**R$ 7.577,53**	**R$ 7.577,53**
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**27,7%**	**24,1%**	**24,1%**	**24,1%**
		Acumulado Financeiro	**R$ 164.355,71**	**R$ 45.516,67**	**R$ 39.613,01**	**R$ 39.613,01**	**R$ 39.613,01**
		Físico %	**100,00%**	**27,7%**	**51,80%**	**75,90%**	**100,00%**
		Financeiro	**R$ 164.355,71**	**R$ 45.516,67**	**R$ 85.129,68**	**R$ 124.742,69**	**R$ 164.355,71**

Bras Pires/ MG, 8 de outubro de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna
Engenheira Civil - CREA: MG-208418/D

Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES	**FOLHA Nº:**		**01/01.**		**01/01.**
OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM COBOGÓ NA QUADRA MUNICIPAL	**DATA:**		**08/10/2026**		
LOCAL: PRAÇA DE ESPORTES - BRÁS PIRES/MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 06/2026 SINAPI 08/2026	**( )**	**DIRETA**	**(X)**	**INDIRETA**	**Obs:**
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO			**BDI:**	**22,23%**	

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇOES INICIAIS**					**R$ 14.759,13**
1.1	SEINFRA	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**0,07**	R$ 24.788,99	R$ 30.299,58	R$ 2.203,61
1.2	SEINFRA	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**0,36**	R$ 10.406,43	R$ 12.719,78	R$ 4.625,37
1.3	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	**1,00**	R$ 1.219,68	R$ 1.490,81	R$ 1.490,81
1.4	SEINFRA	MATED-11194	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA|ESQUADRIAS: 2|SUPORTE AR CONDICIONADO: 1|AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO| LÂMPADAS: NÃO INCLUSO|INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA : INCLUSA |MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO| COMPRIMENTO*: 600CM|LARGURA*: 230CM|ALTURA EXTERNA*: 285CM|ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	MÊS	**4,00**	R$ 850,00	R$ 1.038,96	R$ 4.155,84
1.5	SEINFRA	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	**1,00**	R$ 1.868,20	R$ 2.283,50	R$ 2.283,50
2			**EXECUÇÃO DA ALVENARIA**					**R$ 119.286,45**
2.1	SEINFRA	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	**224,00**	R$ 26,00	R$ 31,78	R$ 7.118,72
2.2	SEINFRA	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	**56,00**	R$ 12,35	R$ 15,10	R$ 845,60
2.3	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	**351,44**	R$ 259,15	R$ 316,76	R$ 111.322,13
3			**PREENCHIMENTO DOS PILARES METÁLICO**					**R$ 30.310,12**
3.1	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	**156,88**	R$ 63,47	R$ 77,58	R$ 12.170,75
3.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**382,85**	R$ 13,73	R$ 16,78	R$ 6.424,20
3.3	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	**9,31**	R$ 712,63	R$ 871,05	R$ 8.107,04
3.4	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M	**323,60**	R$ 9,12	R$ 11,15	R$ 3.608,14
							VALOR TOTAL DA OBRA	**R$ 164.355,71**

Brás Pires/MG 8 de outubro de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna
Engenheiro Civil - CREA: MG-208418/D

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM COBOGÓ NA QUADRA MUNICIPAL | BDI: 22,23%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES | REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 06/2026 SINAPI 08/2026

LOCAL: PRAÇA DE ESPORTES - BRAS PIRES/MG | 08/10/2026

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIA DE CALCULO
1			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇOES INICIAIS**			
1.1	SEINFRA	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**0,07**	H = (1 H/SEM X 4 SEM/MÊS) / 220H/MÊS X 4 MESES =
1.2	SEINFRA	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**0,36**	H = (5 H/SEM X 4SEM/MÊS) / 220H/MÊS X 2 MESES =
1.3	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	**1,00**	1 PLACA DE OBRA PADRÃO PREFEITURA
1.4	SEINFRA	MATED-11194	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA|ESQUADRIAS: 2|SUPORTE AR CONDICIONADO: 1|AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO| LÂMPADAS: NÃO INCLUSO|INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA : INCLUSA |MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO| COMPRIMENTO*: 600CM|LARGURA*: 230CM|ALTURA EXTERNA*: 285CM|ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	MÊS	**4**	CONTAINER PARA GUARDAR FERRAMENTAS E INSUMOS
1.5	SEINFRA	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	**1**	UMA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
2.1			**EXECUÇÃO DA ALVENARIA**			
2.1	SEINFRA	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	**224,00**	Estimativa de locação de andaime tubular para execução dos serviços, considerando estrutura móvel de 6,00 m de comprimento, com montagem única e deslocamento por rodízios entre as frentes de trabalho, dispensando desmontagens sucessivas. Cálculo: 14 peças × 4,00 m de altura × 4 meses = 224,00 m × mês.
2.2	SEINFRA	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	**56,00**	ESTIMATIVA PARA TRABALHO, CONSIDERADO PARA CALCULO LOCAÇÃO POR TRECHO DE TRABALHO COM 6,00 (NÃO SERÁ CONSIDERADO MONTAGEM EM TODO PERÍMETRO DE UMA SO VEZ) 6,00 X 3,50
2.3	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	**351,44**	LATERAIS = VAOS DE 5,80 DE COMPRIMENTO X 2,30 DE ALTURA X 16 VÃOS + FRENTE/FUNDO = 6,00 DE COMPRIMENTO X 2,30 DE ALTURA X 10 VÃOS => 351,44 M2
3			**PREENCHIMENTO DOS PILARES METÁLICO**			
3.1	SEINFRA	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	**156,88**	PILARES = (0,30 * 2,30 + 0,30 * 2,30 + 0,20 * 2,30 + 0,20 * 2,30) * 26 PILARES + VIGA DE TRAVAMENTO (49,10 + 49,10 + 31,80+ 31,80) * 0,30 X 2
3.2	SEINFRA	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**382,85**	TRAVAMENTO (49,10 + 49,10 + 31,80+ 31,80) X 4 VERGALHOES = 647,20 METROS DE VERGALHAO DE 8.0 + 600 METROS DE VERGALHAO DE 5.0 PARA ESTRIBO => 647,20 * 0,395KG/M + 600 * 0,154KG/M
3.3	SEINFRA	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	**9,31**	PILARES + VIGAS => 0,14*0,30*2,30*26 + (161,80 * 0,14 * 0,30)
3.4	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M	**323,60**	PERIMETRO X 2 METROS DE LARGURA = 161,80 * 2

Brás Pires/MG 8 de outubro de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna
Engenheiro Civil - CREA: MG-208418/D

_

MUNICIPIO DE BRÁS PIRES
Praça Capitão Vilela, nº 10, Centro - Brás Pires - Minas Gerais
TEL. (32) 3534-1125 - CEP 36542-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA: BRÁS PIRES/MG	**FOLHA Nº: 1**
OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM COBOGÓ NA QUADRA MUNICIPAL	**DATA: 08/10/2026**
LOCAL: PRAÇA DE ESPORTES - BRAS PIRES/MG	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO LESTE - JUNHO/2026 - SEM DESONERAÇÃO e SINAPI MG 08/2026 NÃO DESONERADA	
CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEFINIR ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS:	100,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	2,00%

BDI

TIPO DE OBRA: **OBRA DE EDIFICAÇÃO**

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
COM ou SEM desoneração: SEM	BDI PAD	22,23%	**OK**	20,34%	22,12%	25,00%

*** O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

RENAN MEDEIRO PENNA
Responsável Técnico
CREA/MG 208.418/D

Convenente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - ME

PC Pedro Dias Moreira, nº200 – Centro
Dona Euzébia-MG CEP: 36.784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc.Estadual 229999620.00-36

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM COBOGÓ NA QUADRA MUNICIPAL

Município: Brás Pires/MG

Local: Praça de Esportes - Brás Pires/MG

Data: 08 de outubro de 2026

Referências orçamentárias: SEINFRA 06/2026 e SINAPI 08/2026

Forma de execução: Indireta

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios, materiais e procedimentos para a execução do fechamento lateral da Quadra Municipal localizada na Praça de Esportes, no Município de Brás Pires/MG, mediante execução de alvenaria de vedação com elementos vazados de concreto (cobogós), bem como os serviços complementares necessários à execução da intervenção.

Os serviços compreendem administração e acompanhamento da obra, instalações iniciais, placa de obra, locação e mobilização de container, utilização de andaimes metálicos tubulares, execução da alvenaria em cobogó e preenchimento/encamisamento dos pilares metálicos existentes mediante formas, armadura e concreto estrutural.

A alvenaria de cobogó será executada sobre o muro existente da quadra, nos vãos entre os pilares da estrutura da cobertura, que apresentam espaçamento aproximado de 5,80 m, com fechamento em cobogó de aproximadamente 2,30 m de altura. Todas as dimensões deverão ser conferidas no local antes da execução.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução deverá obedecer às boas práticas construtivas, às especificações dos serviços constantes da planilha orçamentária, às orientações da fiscalização e às condições efetivamente verificadas no local.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir as dimensões, níveis, alinhamentos, condições do muro existente, pilares metálicos e demais elementos da estrutura. Eventuais divergências ou situações não previstas deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução.

Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, adequados às respectivas finalidades e isentos de defeitos que possam comprometer a segurança, durabilidade ou acabamento dos serviços.

3. ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra deverá contar com acompanhamento técnico e operacional compatível com os serviços previstos, incluindo engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral de obras, conforme quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A equipe responsável deverá coordenar os serviços, controlar a qualidade da execução, verificar o atendimento às especificações, organizar as frentes de trabalho e manter as condições adequadas de segurança e limpeza do canteiro.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES INICIAIS

Antes da execução dos serviços principais deverão ser realizadas as instalações e providências necessárias à organização do canteiro, garantindo condições adequadas para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos.

Deverão ser preservadas as instalações existentes da quadra que não fizerem parte da intervenção, evitando danos decorrentes da movimentação de materiais, montagem de andaimes, concretagens ou demais atividades.

5. PLACA DE OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura de 0,45 mm, dimensão de 3,00 x 1,50 m, plotada com adesivo vinílico e afixada com rebites em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, espessura de 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos.

A placa deverá ser posicionada em local visível e permanecer em boas condições durante o período de execução da obra.

6. CONTAINER, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Será utilizado container com isolamento térmico destinado a depósito e ferramentaria, conforme especificação da planilha orçamentária, durante o prazo previsto de quatro meses.

Estão incluídas a mobilização e a desmobilização do container, compreendendo carga, descarga e transporte em caminhão carroceria equipado com guindauto. A contratada deverá providenciar local adequado para sua instalação, sem interferir na circulação e nas demais atividades da Praça de Esportes.

7. ANDAIMES E SERVIÇOS EM ALTURA

Para execução dos serviços acima do muro existente deverão ser utilizados andaimes metálicos tubulares tipo torre, dotados de rodízios, em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

A planilha prevê a locação do andaime metálico tubular tipo torre e os serviços de montagem e desmontagem. Os andaimes deverão ser posicionados e utilizados de modo a permitir a execução segura da alvenaria em cobogó, das formas, armações, concretagens e acabamentos.

A montagem, utilização, movimentação e desmontagem dos andaimes deverão atender às exigências de segurança aplicáveis, sendo vedada sua utilização em condições que comprometam a estabilidade do equipamento ou a segurança dos trabalhadores.

8. PREPARAÇÃO DOS ELEMENTOS EXISTENTES

As superfícies do muro e dos pilares que receberão os novos serviços deverão ser previamente inspecionadas. Deverão ser removidos materiais soltos, resíduos, poeira, partes deterioradas ou quaisquer elementos que possam prejudicar a execução.

O topo do muro que receberá a alvenaria de cobogó deverá apresentar condição adequada de apoio, nivelamento e regularidade. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas antes do início do assentamento.

9. PREENCHIMENTO E ENCAMISAMENTO DOS PILARES METÁLICOS

Os pilares metálicos treliçados existentes, localizados acima do muro e integrantes da estrutura da cobertura, receberão preenchimento/encamisamento em concreto, de modo a proporcionar proteção, regularização geométrica e superfície adequada para o encontro com a alvenaria de cobogó.

O encamisamento será executado mediante montagem de formas, colocação da armadura prevista e concretagem. A execução deverá respeitar o alinhamento dos pilares e as dimensões necessárias para compatibilização com o fechamento em cobogó.

O serviço de encamisamento não deverá ser interpretado como substituição da estrutura metálica existente. Os pilares metálicos permanecem integrantes da estrutura da cobertura, sendo o concreto executado conforme a finalidade e os serviços previstos nesta intervenção.

10. FORMAS DOS PILARES

As formas serão executadas em tábua e sarrafo, com reaproveitamento previsto, devendo apresentar resistência, rigidez, alinhamento e estanqueidade suficientes para suportar as operações de concretagem sem deformações excessivas ou perda de nata de cimento.

Antes da concretagem deverão ser conferidos prumo, alinhamento, dimensões e estabilidade das formas. A desforma somente deverá ocorrer após o concreto apresentar condições suficientes para não sofrer danos ou deformações.

11. ARMADURA DOS PILARES

Será executado corte, dobra e montagem de aço CA-50/60, inclusive espaçadores, conforme quantitativo previsto na planilha orçamentária.

As armaduras deverão ser posicionadas e fixadas de forma a permanecerem estáveis durante a concretagem, garantindo o cobrimento adequado e evitando contato indevido com as formas.

A disposição das barras e demais elementos de armadura deverá ser compatibilizada com a geometria da estrutura metálica existente e com as condições verificadas em campo, observando-se o detalhamento executivo e as orientações da fiscalização.

12. CONCRETAGEM DOS PILARES

O preenchimento/encamisamento será executado com concreto estrutural usinado e bombeado, com resistência característica à compressão fck = 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento.

O concreto deverá ser lançado de maneira contínua e cuidadosa, evitando segregação e garantindo o preenchimento adequado ao redor dos elementos metálicos e das armaduras.

O adensamento deverá ser realizado de forma suficiente para eliminar vazios e assegurar adequada compacidade, sem provocar deslocamento das formas ou armaduras. Após a concretagem deverá ser garantida a cura adequada do concreto.

13. EXECUÇÃO DA ALVENARIA DE COBOGÓ

A alvenaria será executada com elemento vazado de concreto (cobogó) de dimensões 7 x 50 x 50 cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, correspondente ao serviço SINAPI 101161.

A quantidade prevista em planilha para a execução da alvenaria é de 351,44 m².

Os elementos vazados deverão apresentar uniformidade dimensional e estar isentos de trincas, quebras, lascamentos excessivos ou outros defeitos que comprometam a resistência, o alinhamento ou o acabamento do painel.

O assentamento deverá iniciar sobre o muro existente devidamente preparado e nivelado. As primeiras peças deverão ser posicionadas com rigor, uma vez que servirão de referência para o alinhamento das demais fiadas.

Durante toda a execução deverão ser utilizados linha, nível e prumo para controle dos painéis. As fiadas deverão permanecer niveladas e alinhadas, mantendo-se uniformidade visual das aberturas e das juntas.

As juntas deverão ser preenchidas adequadamente com argamassa de assentamento e apresentar espessura uniforme. Os excessos de argamassa deverão ser removidos antes do endurecimento, especialmente por se tratar de fechamento com acabamento aparente.

14. DIMENSÕES E DISPOSIÇÃO DOS PAINÉIS

Os cobogós serão executados sobre o muro existente, formando fechamento com altura aproximada de 2,30 m.

Os vãos existentes entre os pilares apresentam largura aproximada de 5,80 m. Essas dimensões são referenciais e deverão ser verificadas diretamente no local antes da execução.

A distribuição das peças deverá buscar uniformidade dos painéis, evitando recortes inadequados ou diferenças perceptíveis entre os vãos. Qualquer necessidade de ajuste deverá ser previamente submetida à fiscalização.

15. ENCONTRO ENTRE COBOGÓS E PILARES

O encontro dos painéis de cobogó com os pilares encamisados deverá apresentar acabamento regular, alinhado e compatível com o restante do fechamento.

A execução deverá evitar folgas excessivas, peças soltas, juntas mal preenchidas ou pontos de concentração inadequada de argamassa. As condições de vinculação e estabilidade dos painéis deverão observar o detalhamento executivo da obra e as orientações da fiscalização.

Não deverão ser executados elementos adicionais que alterem a solução prevista na planilha orçamentária sem prévia autorização e correspondente compatibilização técnica e orçamentária.

16. CONTROLE DE QUALIDADE

Durante a execução deverão ser verificados continuamente o prumo, nível, alinhamento, uniformidade das juntas, integridade das peças e qualidade do acabamento.

Peças quebradas, trincadas ou com defeitos significativos deverão ser substituídas. Não serão aceitos painéis com desalinhamentos perceptíveis, juntas excessivamente irregulares, peças soltas ou acabamento incompatível com o padrão da obra.

As formas, armaduras e concreto dos pilares também deverão ser inspecionados antes, durante e após a concretagem.

17. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, especialmente aqueles realizados em altura.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades, mantendo-se as áreas de trabalho organizadas e devidamente isoladas sempre que houver risco aos usuários da Praça de Esportes ou aos trabalhadores.

18. LIMPEZA E ACABAMENTO FINAL

Durante a execução, os resíduos de argamassa deverão ser removidos das faces dos cobogós antes do endurecimento. Ao término dos serviços, os painéis deverão apresentar aspecto uniforme, limpo e livre de manchas significativas.

Deverão ser removidos entulhos, restos de materiais, embalagens, formas sem utilização e demais resíduos decorrentes da obra, deixando-se a quadra e suas áreas adjacentes em condições adequadas de utilização.

19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição deverá observar as unidades e quantitativos dos serviços efetivamente executados, conforme critérios da planilha orçamentária e das respectivas composições de referência.

A alvenaria de cobogó será medida em metro quadrado (m²); as formas em metro quadrado (m²); o aço em quilograma (kg); o concreto em metro cúbico (m³); a montagem e desmontagem de andaime em metro quadrado (m²); e a locação do andaime tubular tipo torre conforme unidade metro x mês (m x mês), respeitando-se os serviços efetivamente disponibilizados e utilizados na obra.

Somente deverão ser medidos serviços concluídos ou executados em condições que permitam sua verificação e aceite pela fiscalização.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aptos ao recebimento após verificação pela fiscalização quanto à conformidade com a planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, os detalhes executivos e as condições estabelecidas para a contratação.

Eventuais defeitos, falhas de acabamento, peças danificadas, desalinhamentos ou serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos pela contratada antes do recebimento.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e utilizando materiais compatíveis com as especificações da obra.

As dimensões indicadas neste Memorial são referenciais e deverão ser confirmadas no local. Qualquer condição existente que interfira na execução, especialmente quanto às condições dos pilares metálicos, do muro de apoio ou dos vãos destinados aos cobogós, deverá ser comunicada à fiscalização antes da continuidade dos serviços.

Este Memorial deverá ser interpretado em conjunto com a planilha orçamentária, detalhes e demais documentos integrantes da contratação.

Brás Pires/MG, 08 de outubro de 2026.

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna

Engenheiro Civil - CREA: MG-208418/D

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - ME

PC Pedro Dias Moreira, nº200 – Centro
Dona Euzébia-MG CEP: 36.784-000
CNPJ 07.836.938/0001-95 Insc.Estadual 229999620.00-36

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM COBOGÓ NA QUADRA MUNICIPAL

Município: Brás Pires/MG

Local: Praça de Esportes – Brás Pires/MG

Data: 08 de outubro de 2026

Valor estimado: R$ 164.355,71

Referências orçamentárias: SEINFRA 06/2026 e SINAPI 08/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade da Administração Pública Municipal e avaliar a viabilidade da contratação de empresa para execução de fechamento lateral em elementos vazados de concreto (cobogós) na Quadra Municipal localizada na Praça de Esportes de Brás Pires/MG. O estudo integra a etapa de planejamento da contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e considera os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária da obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A quadra possui muro lateral existente e estrutura de cobertura apoiada em pilares metálicos treliçados. A intervenção proposta consiste no fechamento dos espaços superiores ao muro por painéis de cobogós, de modo a promover delimitação física e melhoria das condições de utilização da edificação, preservando a passagem de ar e de iluminação natural proporcionada pelos elementos vazados. A execução exige a adequação dos trechos de pilares metálicos acima do muro, com encamisamento em concreto, para regularização do encontro dos painéis com seus elementos laterais. A necessidade foi definida com base na configuração existente da quadra e na solução orçada; a execução deve ser precedida de conferência em campo.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente demanda está identificada pela Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG e dispõe de planilha orçamentária específica. A comprovação de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com a disponibilidade orçamentária deverá ser juntada pela unidade administrativa competente ao processo, uma vez que esses documentos não integram o material analisado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa apta à execução de serviços de construção civil, com responsável técnico legalmente habilitado e registro das responsabilidades técnicas cabíveis. A execução deverá observar o projeto e o detalhamento executivo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança do trabalho. Deverão ser preservados os elementos existentes da quadra, inclusive a

cobertura metálica, arquibancada, piso esportivo e instalações não abrangidas pela intervenção. Os cobogós serão de concreto, nas dimensões de 7 x 50 x 50 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira, com acabamento aparente. O encamisamento dos pilares utilizará formas de madeira, aço CA-50/60 e concreto usinado bombeado fck 25 MPa, conforme orçamento.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, considera-se pertinente a comprovação de execução anterior de serviços de alvenaria de vedação com elementos vazados de concreto, bem como de serviços de assentamento de alvenaria convencional em blocos cerâmicos (lajotas) ou outros elementos modulares de características semelhantes, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as condições legais.

A aceitação de serviços de alvenaria convencional fundamenta-se na similaridade dos procedimentos executivos, uma vez que ambos envolvem assentamento de elementos modulares com argamassa, controle de prumo, alinhamento e nivelamento, execução de juntas e observância das condições de estabilidade e fixação.

Para demonstrar a equivalência de complexidade tecnológica e operacional, apresenta-se o seguinte quadro comparativo:

Critério técnico	Alvenaria convencional de lajota	Alvenaria de cobogó
Assentamento com argamassa	Sim	Sim
Controle de prumo e alinhamento	Sim	Sim
Nivelamento e modulação	Sim	Sim
Execução de juntas	Sim	Sim
Estabilidade e fixação	Exige observância dos critérios executivos	Exige observância dos critérios executivos
Acabamento	Geralmente recebe revestimento	Geralmente permanece aparente
Complexidade executiva	Baixa a média	Baixa a média

Conforme demonstrado, os serviços apresentam procedimentos executivos semelhantes. Embora a execução de cobogós possua particularidades relacionadas à modulação dos elementos vazados, ao acabamento aparente e à disposição das juntas, considera-se que, em condições convencionais de execução, tais características não representam complexidade tecnológica e operacional significativamente superior àquela exigida para a execução de alvenaria de vedação.

A alvenaria de cobogó, item SINAPI 101161, apresenta quantitativo de 351,44 m² e valor orçado de R$ 111.322,13, representando parcela expressiva do orçamento total de R$ 164.355,71, razão pela qual poderá ser definida como parcela de maior relevância técnica ou valor significativo.

Dessa forma, poderão ser aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de alvenaria convencional em blocos cerâmicos ou de elementos vazados, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado, considerando a similaridade dos métodos construtivos e a equivalência de complexidade tecnológica e operacional, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em análise técnica preliminar, as seguintes soluções: (a) manutenção dos vãos abertos, que não atende à finalidade de fechamento proposta; (b) fechamento integral em alvenaria convencional, que reduz a ventilação e a iluminação naturais; (c) fechamento com elementos metálicos ou painéis industrializados, sujeito a especificações, manutenção e custos próprios; e (d) alvenaria com cobogós de concreto, compatível com a solução arquitetônica definida e com a necessidade de fechamento vazado. A alternativa (d) foi adotada como solução de referência na planilha orçamentária. Esta comparação é qualitativa: não foram apresentados levantamentos de preços específicos das alternativas descartadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende administração e acompanhamento da obra, placa de identificação, container para depósito/ferramentaria, mobilização e desmobilização do container, andaimes metálicos tubulares tipo torre, preparação das superfícies existentes, encamisamento dos pilares metálicos com formas, armadura e concreto, execução de painéis de cobogós e limpeza final. Os painéis serão instalados sobre o muro existente, com altura aproximada de 2,30 m e vãos entre pilares de aproximadamente 5,80 m. As dimensões definitivas e as condições de apoio deverão ser conferidas no local. A função resistente da estrutura metálica da cobertura deverá ser preservada; o encamisamento não pode ser presumido como reforço estrutural sem verificação específica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram extraídas da planilha orçamentária fornecida e constituem a base da contratação. A confirmação final deverá ocorrer mediante levantamento e compatibilização com o projeto executivo e as condições reais da quadra.

Serviço	Quantidade
Engenheiro civil de obra júnior	0,07 mês
Encarregado geral de obras	0,36 mês
Placa de obra 3,00 x 1,50 m	1 unidade
Locação de container	4 meses
Mobilização e desmobilização de container	1 unidade
Locação de andaime metálico tubular tipo torre	224,00 m x mês
Montagem e desmontagem de andaime	56,00 m²
Alvenaria de cobogó 7 x 50 x 50 cm (SINAPI 101161)	351,44 m²
Forma e desforma de tábua e sarrafo	156,88 m²
Aço CA-50/60, corte, dobra e montagem	382,85 kg
Concreto usinado bombeado fck 25 MPa	9,31 m³

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação é de R$ 164.355,71, incluindo BDI de 22,23%, conforme planilha datada de 08/10/2026, elaborada com referências SEINFRA 06/2026 e SINAPI 08/2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A solução envolve serviços interdependentes, especialmente o encamisamento dos pilares, a preparação dos apoios e a execução dos painéis de cobogós. A contratação integrada desses serviços em um único objeto de obra favorece a coordenação técnica, a compatibilidade entre etapas e a definição de responsabilidade pela execução e pelo acabamento. Não se identifica, com os elementos disponíveis, vantagem técnica evidente na divisão por etapas ou especialidades; eventual parcelamento deverá ser reavaliado caso o setor de contratações identifique ganho econômico sem prejuízo à execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos fornecidos, contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto. Antes da licitação, deverá ser verificada a existência de serviços simultâneos na Praça de Esportes que possam interferir no acesso, na segurança ou na utilização da quadra.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se obter fechamento lateral padronizado, com painéis de cobogós alinhados, aprumados e com acabamento aparente uniforme; regularização e proteção dos trechos de pilares metálicos abrangidos pela intervenção; manutenção das características de ventilação e iluminação natural do fechamento vazado; e melhoria das condições funcionais e de conservação do equipamento público. A solução deverá apresentar estabilidade, durabilidade e compatibilidade com a estrutura existente.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da execução, a Administração deverá disponibilizar o detalhamento executivo necessário para os painéis e seus apoios, inclusive a verificação da estabilidade frente às ações do vento, especialmente considerando os vãos aproximados de 5,80 m e a altura de 2,30 m. Deverão ser verificados os vínculos laterais e superiores, a capacidade do muro de apoio, a interação com os pilares metálicos existentes e a necessidade de travamentos complementares. Caso sejam necessários elementos não contemplados na planilha, deverão ser tecnicamente definidos e orçados antes da contratação, evitando execução de solução incompleta. Também deverão ser estabelecidos acesso ao canteiro, isolamento de áreas, cronograma e condições para preservação da quadra.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá gerar resíduos de argamassa, concreto, madeira de formas, embalagens e materiais provenientes de limpeza. A contratada deverá promover segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos; evitar desperdício de materiais; controlar poeira, ruído e dispersão de resíduos; e proteger pisos, drenagem e instalações existentes. O uso de elementos vazados permite manter ventilação e iluminação naturais na lateral da quadra.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Entre os principais riscos técnicos estão: incompatibilidade entre dimensões levantadas e a realidade da obra; insuficiência de estabilidade dos painéis frente ao vento; inadequação do apoio no muro existente; fissuração e falhas de acabamento; interferência do encamisamento com os elementos metálicos; e riscos associados a serviços em altura. Como medidas preventivas, recomenda-se conferência prévia em campo, detalhamento executivo, fiscalização das etapas, controle de qualidade de materiais, utilização correta de andaimes e proteção dos usuários do espaço esportivo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada e na solução orçada, a contratação mostra-se tecnicamente pertinente para a execução do fechamento lateral em cobogós na Quadra Municipal de Brás Pires/MG. Sua viabilidade executiva fica condicionada à conferência das condições existentes e à disponibilização de detalhamento técnico suficiente para comprovar a estabilidade dos painéis e a compatibilidade do encamisamento com os pilares metálicos. Atendidas essas providências e confirmadas a adequação orçamentária e as condições legais, considera-se recomendável o prosseguimento do planejamento da contratação.

Brás Pires/MG, 08 de outubro de 2026.

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna

Engenheiro Civil – CREA-MG 208418/D

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Loca onde serão instalados os cobogós.



Foto 2: Loca onde serão instalados os cobogós.



Foto 3: Loca onde serão instalados os cobogós.



Foto 4: Loca onde serão instalados os cobogós.



Foto 5: Loca onde serão instalados os cobogós.

Brás Pires/MG, 21 de Outubro de 2026

RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna
Engº. Civil – CREA: MG-208418/D